



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande
CBH-Verde Grande

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03 de dezembro de 2003.

DELIBERAÇÃO nº 34/2010
Ad referendum

Dispõe sobre a chancela ao Projeto para
“Aquisição de 1.280 Sistemas para captação de água das chuvas”,
a serem construídas em diversos municípios da Micro Região da Serra Geral,
inclusos na bacia, cujo proponente é o Consórcio Intermunicipal União Geral.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, instituído pelo Decreto Presidencial de 03 de dezembro de 2003, no uso das atribuições conferidas pelo seu Regimento Interno e pelos artigos 37 e 38 da Lei 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e,

- 1- **Considerando** a escassez hídrica na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande e a conseqüente dificuldade de acesso a fontes d'água;
- 2- **Considerando** a importância da água para o ser humano; os animais e todas as formas de vida e, ainda, considerando que uma fonte d'água disponível e individualizada serve de instrumento de conscientização, pelo conseqüente “dever de cuidado” de quem dela dispõe;
- 3- **Considerando** que a água armazenada na cisterna servirá para o suprimento das necessidades básicas da família; abastecimento de pequenos animais; dentre outras necessidades;
- 4- **Considerando** que carência de água interfere negativamente na auto estima e na qualidade de vida das pessoas e, em contraponto, que a disponibilidade e o acesso à água promove melhorias na vida das pessoas capazes de resgatar a dignidade humana;
- 4- **Considerando** a solicitação do Consórcio Intermunicipal União Geral associada às competências previstas no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1º: Chancelar o Projeto do Consórcio Intermunicipal União Geral, a ser submetido FHIDRO, que tem como objeto a “Aquisição de 1.280 (um mil, duzentos e oitenta Sistemas) para captação de água das chuvas”, a serem construídas em diversos municípios da Micro Região da Serra Geral, inclusos na bacia;

Parágrafo Primeiro: Ao Consórcio Intermunicipal União Geral caberá informar ao CBH Verde Grande quanto à aprovação do referido projeto e, ainda, apresentar o cronograma de execução atualizado.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande
CBH-Verde Grande

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03 de dezembro de 2003.

Parágrafo Segundo: Aprovado o Projeto o Consórcio Intermunicipal União Geral deverá disponibilizar cópia impressa e em meio digital do Projeto, com os detalhes; para incorporação aos arquivos do Comitê.

Parágrafo Terceiro: O Consórcio se responsabiliza também em informar ao Comitê sobre a conclusão do referido projeto para que as informações sejam também incorporadas aos arquivos e disponibilizadas, quando necessário.

Art. 2º: Esta Deliberação será encaminhada ao Proponente.

Art. 3º Esta Deliberação aprovada, *ad referendum*, deverá ser encaminhada aos membros do Comitê; aos Órgãos gestores estaduais (IGAM e INGÁ) e à Agência Nacional de Água - ANA, devendo ser divulgada nos endereços eletrônicos: www.verdegrande.cbh.gov.br; www.igam.mg.gov.br; www.inga.ba.gov.br e www.ana.gov.br.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação devendo ser submetida ao Plenário, na Reunião Ordinária seguinte.

Montes Claros, 22 de novembro de 2010.

João Damásio Frota Machado Pinto
Secretário do CBH-Verde Grande

MSMAC